

www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL № 1.935, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a ratificação da 2ª alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público do CIM -AMFRI e dá outras providências.

Prefeito do Município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do artigo 64 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do art. 12-A da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a 2º alteração realizada no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM - AMFRI, do qual este Município é ente consorciado, mediante autorização da Lei Municipal nº 3003/2018.

Art. 2º O texto consolidado da 2º Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM -AMFRI segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM -AMFRI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/11/2024